

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
 PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E
 ANCESTRALIDADE**

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção. Com exceção do Critério A (que possui pontuação fixa baseada no tempo de atuação conforme descrito na tabela), os demais critérios (B a D) serão avaliados conforme a descrição a seguir

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 08 a 09 pontos;
- Grau parcial de atendimento do critério - 05 a 07 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 01 a 04 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A Tempo de Atuação e Contribuição Cultural	<p><i>Será avaliado o tempo de atuação contínua e comprovada do agente cultural estritamente dentro do perfil de premiação no qual está inscrito (Mestres e Mestras da Cultura Popular, Saberes Indígenas ou Culturas de Matriz Africana) no município de Itaparica-BA, com base no Memorial e nas evidências apresentadas no Dossiê/Portfólio.</i></p> <p><i>05 a 07 anos: 10 pontos 08 a 10 anos: 15 pontos Mais de 10 anos: 20 pontos</i></p>	10, 15 ou 20
B Relevância e Reconhecimento da Trajetória	<p><i>Avalia a importância artística e cultural das ações já realizadas pelo candidato para a preservação, o desenvolvimento e o fortalecimento da identidade cultural de Itaparica-BA, dentro do seu respectivo perfil (Mestres, Saberes Indígenas ou Matriz Africana). Considera-se o reconhecimento da comunidade sobre o trabalho desenvolvido e a contribuição do agente para a memória local.</i></p>	0 a 10

C	Descentralização Territorial	<i>Avalia exclusivamente o aspecto geográfico da atuação. Será considerado se o histórico do agente cultural comprova a realização de atividades diretamente em distritos, zonas rurais, territórios tradicionais e/ou regiões periféricas do Município de Itaparica-BA, garantindo o acesso descentralizado da população aos bens culturais.</i>	0 a 10
D	Transmissão de Saberes e Formação	<i>Avalia especificamente o papel do candidato na continuidade de sua cultura. Será considerado se a trajetória do agente cultural comprova ações de ensino, compartilhamento de experiências e repasse de saberes tradicionais para as novas gerações (crianças, jovens e aprendizes).</i>	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:			50 PONTOS

- a) A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- b) Os critérios gerais são eliminatórios. O agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- c) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- d) Conforme o Anexo VI - Ações Afirmativas, em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, o primeiro critério de desempate priorizará o agente cultural que comprove pertencer a grupos historicamente vulnerabilizados, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem de prioridade:
 - i) Proponente Pessoa com Deficiência (PcD)
 - ii) Proponente Mulher (cisgênero ou transgênero);
 - iii) Proponente pessoa Negra (preta ou parda) ou Indígena
 - iv) Proponente com idade igual ou superior a 60 anos, considerada a idade completa na data de encerramento das inscrições deste Edital.

No caso de Pessoas Jurídicas ou Coletivos sem CNPJ, a regra de desempate acima será aplicada caso o quadro societário ou a composição do grupo seja

majoritariamente (mais de 50%) formada por pessoas do respectivo grupo prioritário.

Persistindo o empate no critério afirmativo, o desempate será feito considerando a maior nota obtida nos critérios específicos de avaliação, obedecendo à seguinte ordem:

- I - Maior nota no Critério B;
- II - Maior nota no Critério C;
- III - Maior nota no Critério A;
- IV - Maior nota no Critério E;
- V - Maior nota do Critério D.

e) Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - receberem nota total inferior a 25 pontos;
- III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

f) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

g) Os casos omissos relativos a esta etapa de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Unidade Gestora deste Edital